



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

MARIA GABRIELLA DA SILVA LIMA

**A ATUAÇÃO PEDAGÓGICA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: DESAFIOS E
POSSIBILIDADES EM UM ESPAÇO NÃO FORMAL DE EDUCAÇÃO.**

**RECIFE
2025**

MARIA GABRIELLA DA SILVA LIMA

**A ATUAÇÃO PEDAGÓGICA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: DESAFIOS E
POSSIBILIDADES EM UM ESPAÇO NÃO FORMAL DE EDUCAÇÃO.**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Departamento de Educação, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, como requisito para obtenção do título de Licenciado/a em Pedagogia.

Orientadoras:

Prof.^a Dra Fabiana Cristina da Silva

Prof.^a Dra Jaqueline Carvalho

RECIFE

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Bibliotecária Suely Manzi - CRB

L732a Lima, Maria Gabriella da Silva
A atuação pedagógica no Tribunal de Justiça: desafios e possibilidades em um espaço não formal de educação / Maria Gabriella da Silva Lima. – 2025.
49 f.

Orientadora: Fabiana Cristina da Silva.
Coorientadora: Jaqueline Carvalho.
Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de Educação, Recife, BR-PE, 2025.
Inclui bibliografia, anexo(s) e apêndice(s).

1. Educação – Estudo e ensino 2. Educação não-formal
3. Inovações educacionais 4. Pedagogos 5. Tribunal de Justiça
6. Espaço escolar I. Silva, Fabiana Cristina da, orient. II. Carvalho, Jaqueline, coorient. III. Título

CDD 370

FOLHA DE APROVAÇÃO

MARIA GABRIELLA DA SILVA LIMA

**A ATUAÇÃO PEDAGÓGICA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: DESAFIOS E
POSSIBILIDADES EM UM ESPAÇO NÃO FORMAL DE EDUCAÇÃO.**

Data da Defesa: 21/07/2025

Horário: 13:30

Local: DEd Bloco B - Sala 10B

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr/a. Maria Jaqueline Paes de Carvalho - Orientador/a

Prof.^a Dr/a. Michelle Beltrão S. Sales - Examinador/a Interno/a

Prof.^a Dr/a. Ana Mirela Torres Moreira - Examinador/a Externo/a

Resultado: (x) Aprovado/a

() Reprovado/a

AGRADECIMENTOS

A Deus, fonte inesgotável de força e fé, por me sustentar e guiar em cada passo dessa jornada. Aos meus pais, Viviane Barbosa e Adriel Barbosa, pelo amor, apoio incondicional e incentivo constante que sempre me proporcionaram. Vocês são minha inspiração e alicerce. Ao meu companheiro de vida, Antony Anjos, por estar ao meu lado em todos os momentos, compartilhando desafios e conquistas. Obrigada pelo carinho, encorajamento e compreensão durante todos esses anos.

À minha filha, Antonela Lima dos Anjos que é extremamente amada desde muito antes de vir ao mundo. A sua vida me deu forças em todos os aspectos para conseguir continuar e seguir em frente, mesmo nos momentos mais difíceis.

Aos meus irmãos: Jonathas Guilherme, Alisson Barbosa, Tayssa Barbosa, Júnior Barbosa e Arthur Barbosa, quero que saibam que acredito profundamente no potencial de cada um de vocês. Sei que são capazes de conquistar tudo o que quiserem, e torço imensamente por cada passo que ainda darão.

E, por fim, mas não menos importante às minhas orientadoras, Fabiana Cristina (in memoriam) e Jaqueline Carvalho, que com paciência e dedicação me acompanharam em cada etapa da construção deste trabalho, oferecendo orientação e apoio essenciais para a sua realização.

Cada um de vocês me ensinou o valor da união, da resiliência e da parceria verdadeira. Cada palavra de incentivo, cada gesto de cuidado e cada demonstração de fé no meu caminho fizeram toda a diferença nessa caminhada. Sou imensamente grata por ter vocês na minha vida. Este trabalho também é de vocês.

“A função da educação é ensinar a pensar intensamente e pensar criticamente. Inteligência mais caráter – esse é o objetivo da verdadeira educação.”

(Martin Luther King Jr).

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo explorar a atuação do pedagogo em ambientes não formais de educação, mais especificamente no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), com ênfase nas contribuições deste pedagogo para o progresso social e educativo. A pesquisa enfoca a expansão do campo de atuação desse profissional, que, além das instituições escolares, têm ganhado importância em locais como ONGs, hospitais, empresas, museus, centros comunitários, entre outros. Essa abordagem é fundamentada por autores como Libâneo (2005), que discute a amplitude da pedagogia para além dos muros escolares, e Maria da Glória Gohn (2006, 2020), que aprofunda o conceito de educação não formal e sua relevância para a cidadania. Através de uma abordagem qualitativa, o estudo incluiu entrevista com pedagogo que atua no cenário judiciário, com a intenção de entender suas práticas, desafios e impactos. Os resultados indicam que o pedagogo desempenha um papel essencial na promoção da aprendizagem significativa e contextualizada, voltada para o desenvolvimento de competências socioemocionais e para o fortalecimento de laços comunitários, especialmente para os indivíduos envolvidos nos processos judiciais, como pretendentes à adoção, famílias em situação de vulnerabilidade e participantes de programas de justiça restaurativa. Conclui-se que a atuação do pedagogo em ambientes não formais potencializa processos educativos variados, promovendo inclusão e cidadania.

PALAVRAS-CHAVE: Educação não formal; Espaços Educativos; Pedagogo; Sistema Judiciário.

ABSTRACT

This study aimed to explore the role of pedagogues in non-formal education settings, more specifically in the Court of Justice of the State of Pernambuco (TJPE), with an emphasis on the contributions of these pedagogues to social and educational progress. The research focuses on the expansion of the field of activity of these professionals, who, in addition to educational institutions, have gained importance in places such as NGOs, hospitals, companies, museums, community centers, among others. This approach is based on authors such as Libâneo (2005), who discusses the scope of pedagogy beyond school walls, and Maria da Glória Gohn (2006, 2020), who delves into the concept of non-formal education and its relevance for citizenship. Through a qualitative approach, the study included an interview with a pedagogue who works in the judicial setting, with the intention of understanding their practices, challenges, and impacts. The results indicate that the pedagogue plays an essential role in promoting meaningful and contextualized learning, aimed at developing socio-emotional skills and strengthening community ties, especially for individuals involved in legal proceedings, such as prospective adoptive parents, families in vulnerable situations, and participants in restorative justice programs. It is concluded that the work of the pedagogue in non-formal environments enhances various educational processes, promoting inclusion and citizenship.

KEYWORDS: Non-formal education; Educational spaces; Pedagogue; Judicial system.

LISTA DE SIGLAS/ABREVIATURAS

CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ESMAPE	Escola Judicial de Pernambuco
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SESC	Serviço Social do Comércio
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	p. 11
CAPÍTULO I: VOZES E VEREDICTOS: Matriz de Conhecimento Jurídico e Educacional	p. 14
1.1- ESPAÇOS FORMAIS E NÃO FORMAIS DE EDUCAÇÃO	p.15
1.2- A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO EM ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL	p.19
1.3.- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO COMO ESPAÇO DE ATUAÇÃO DO(A) PEDAGOGO(A)	p.20
CAPÍTULO II: O PERCURSO INVESTIGATIVO: DELINEAMENTO METODOLÓGICO	p.23
2.1- NATUREZA DA PESQUISA	p.23
2.2- UNIVERSO PESQUISADO	p.24
2.3- SUJEITO DA PESQUISA	p.26
2.4- INSTRUMENTOS E MEIOS PARA A COLETA DE DADOS.	p.27
2.5- ANÁLISE DOS DADOS	p.28
CAPÍTULO III: A PRÁTICA PEDAGÓGICA NO JUDICIÁRIO: ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	p.30
3.1- EDUCAÇÃO E JUSTIÇA: CARACTERIZAÇÃO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS	p. 32
3.2- PRÁTICA PEDAGÓGICA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: METODOLOGIAS E ROTINA.....	p.35
3.3 - LIMITES E DESAFIOS DA ATUAÇÃO PEDAGÓGICA NO JUDICIÁRIO	p.42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	p.44
REFERÊNCIAS	p.47
APÊNDICES	p.48
ANEXOS	p.49

INTRODUÇÃO

A educação, enquanto processo essencial ao desenvolvimento humano, transcende os muros da escola e se manifesta em diversos ambientes sociais. Ela é contínua e dinâmica, configurando-se como resultado da interação entre o indivíduo e seu meio. Nessa perspectiva, torna-se necessário reconhecer a existência de diferentes modalidades educacionais, dentre elas a educação formal e a educação não formal. A primeira ocorre em ambientes institucionalizados, seguindo regras e diretrizes específicas; já a segunda acontece em espaços diversos, fora do sistema de ensino formalizado do Estado, mas igualmente significativos para a aprendizagem.

A valorização dos espaços não formais de educação amplia as possibilidades de atuação do pedagogo, pois através da educação, alcança-se a transformação social e o fortalecimento da cidadania. Esse profissional começou recentemente a intervir em contextos como ONGs, museus, hospitais, empresas e sistema judiciário, foco deste estudo.

A presente pesquisa tem como **problema norteador**: Como se dá a atuação pedagógica em espaços não formais de educação, especificamente na Vara da Infância e Juventude no município de Moreno/PE? e possui como **objetivo geral**: compreender a atuação do pedagogo no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), especificamente na Vara da Infância e Juventude da cidade de Moreno/PE. Como objetivos específicos: (I) Caracterizar a rotina de trabalho; (II) Descrever as metodologias, recursos e experiências desenvolvidas e (III) Limites e desafios da atuação pedagógica no Judiciário.

A escolha desta temática surgiu a partir das experiências vivenciadas na disciplina “Prática Educacional: Pesquisa e Extensão - Educação Formal e Não Formal”, ofertada no curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), que possibilitou o contato direto com diferentes realidades e espaços educativos alternativos. A relevância deste estudo reside não apenas na lacuna de pesquisas que

abordam a atuação do pedagogo em contextos judiciais específicos, mas também na crescente demanda por profissionais da educação capazes de mediar processos de aprendizagem e desenvolvimento em ambientes complexos e sensíveis. Ao investigar a Vara da Infância e Juventude do TJPE, esta pesquisa busca contribuir para a compreensão das práticas pedagógicas que promovem a cidadania e a proteção de direitos de crianças e adolescentes, oferecendo subsídios para a valorização e o aprimoramento da atuação do pedagogo neste campo emergente.

Além disso, o estudo visa aprofundar o entendimento sobre os impactos da educação em contextos de vulnerabilidade social e jurídica, legitimando as práticas desenvolvidas em espaços não formais como o sistema judiciário

No campo da metodologia, Laville e Dionne (1999) propõem uma abordagem baseada na construção rigorosa do conhecimento científico, pautada por uma lógica de investigação alinhada aos objetivos e ao contexto da pesquisa. Os autores salientam que a escolha metodológica deve ser coerente com a natureza do problema estudado, valorizando a complexidade e a subjetividade dos fenômenos humanos.

Desse modo, o referencial teórico adotado nesta pesquisa permite compreender o trabalho pedagógico para além do ambiente escolar tradicional, legitimando as práticas desenvolvidas em espaços não formais como o sistema judiciário. Essa fundamentação oferece suporte à análise crítica da atuação do(a) pedagogo(a) na Vara da Infância e Juventude em Moreno/PE, ampliando o entendimento sobre os impactos da educação em contextos de vulnerabilidade social e jurídica.

A atuação do pedagogo no contexto do Tribunal de Justiça é uma temática de crescente relevância, pois revela novas possibilidades de intervenção pedagógica voltadas à promoção dos direitos humanos. Trata-se de um campo ainda em construção, que exige do profissional competências específicas para lidar com a complexidade das relações sociais e jurídicas.

A estrutura deste trabalho está organizada em três capítulos, além da introdução e conclusão. O Capítulo I apresenta o referencial teórico, abordando os conceitos de educação formal e não formal e a atuação do pedagogo em contextos alternativos com especificidade no contexto judiciário. O Capítulo II descreve a metodologia adotada na pesquisa, incluindo o tipo de abordagem, participantes, instrumentos e procedimentos de coleta e análise dos dados. O Capítulo III expõe e discute os resultados obtidos por meio da entrevista com o(a) pedagogo(a) atuante no TJPE. Por fim, as considerações finais sintetizam os principais achados da pesquisa, destacando suas contribuições e sugerindo possíveis caminhos para investigações futuras.

CAPÍTULO 1: VOZES E VEREDICTOS: MATRIZ DE CONHECIMENTO JURÍDICO E EDUCACIONAL

Esse capítulo tem como objetivo esclarecer as bases conceituais e científicas que sustentam a pesquisa, abordando, por exemplo, definições essenciais, discussões acadêmicas sobre o tema, e teorias que ajudam a compreender o objeto estudado. Além disso, busca contextualizar o trabalho em relação ao estado atual do conhecimento na área, **justificando as escolhas metodológicas e o recorte do estudo.**

A presente pesquisa fundamenta-se em contribuições teóricas que abordam a educação não formal, além de princípios metodológicos aplicáveis à análise qualitativa. A interconexão entre essas dimensões é essencial para uma compreensão ampla dos processos educativos, especialmente nos espaços não escolares.

Libâneo (2005) destaca que a educação não formal complementa a educação formal e desempenha papel central na construção de uma cidadania ativa e crítica. Segundo o autor, ambas as dimensões são indissociáveis em um processo permanente de formação, pois oferecem oportunidades educativas que se articulam às necessidades sociais concretas dos indivíduos. Com isso, traz ênfase a ideia de que a educação não formal transcende o papel de mera complementação, assumindo função estruturante na formação cidadã.

Esta concepção ressalta o potencial transformador dos espaços educativos não convencionais, que proporcionam experiências formativas alinhadas às demandas sociais concretas. A indissociabilidade entre as dimensões formal e não formal, conforme proposto por Libâneo (2005), constitui um princípio epistemológico que reconhece a complexidade dos processos educativos contemporâneos. Tal perspectiva teórica oferece subsídios para a compreensão da educação como fenômeno multidimensional, cujas práticas se articulam organicamente às necessidades dos sujeitos em seus diversos contextos de vida.

Corroborando com essa perspectiva, Gohn (2020) destaca que os processos educativos extrapolam os limites institucionais da escola, englobando práticas e saberes originados de múltiplos contextos, como comunidades, organizações sociais e interações interpessoais. A educação não formal, assim, constitui-se como um espaço legítimo de aprendizagem, com intencionalidade pedagógica e objetivos próprios.

1.1- ESPAÇOS FORMAIS E NÃO FORMAIS DE EDUCAÇÃO

Ao pensar em educação, geralmente o primeiro espaço que vem à mente é a escola. No entanto, a educação não se limita às instituições escolares; ela ocorre em diferentes ambientes e por meio de diversas interações sociais. A Educação compreendida como formal constitui uma modalidade de ensino organizada e regulamentada pelos sistemas educacionais oficiais, ocorrendo predominantemente em instituições como escolas, faculdades e universidades, e comumente conduzindo à obtenção de graus e certificações reconhecidas. Sobre essa questão a autora corrobora:

A educação formal requer tempo, local específico, pessoal especializado, organização de vários tipos (inclusive a curricular), sistematização sequencial das atividades, disciplinamento, regulamentos e leis, órgãos superiores etc. (Gohn, 2006, p.30)

A educação formal então é caracterizada por sua estrutura sistemática e institucionalizada, com objetivos definidos, currículo estabelecido e certificação. A estrutura sistemática e a institucionalização remetem à organização lógica e sequencial dos conteúdos e níveis de ensino, vinculada a espaços e normas específicas, características que são amplamente discutidas por teóricos da organização escolar (Libâneo, 1994).

Os objetivos definidos e o currículo estabelecido refletem a intencionalidade pedagógica e a seleção cultural que orientam a transmissão do conhecimento considerado socialmente relevante, um ponto central na análise de autores como Saviani (2008) ao discutir a função social da escola. Por fim, a certificação representa o reconhecimento formal e social

das aprendizagens e competências, conferindo validade aos percursos formativos dentro do sistema. Esses elementos, articulados, conferem à Educação Formal um papel central na socialização secundária, na transmissão do conhecimento historicamente acumulado e na qualificação para o mundo do trabalho nas sociedades contemporâneas (Saviani, 2008; Libâneo, 1994).

Sabe-se que a construção e o compartilhamento do conhecimento ocorrem em diversos âmbitos, o que confere à educação um caráter processual, ininterrupto e abrangente, implicando o envolvimento de toda a coletividade social. Libâneo (2005) enfatiza essa dimensão onipresente da educação, ao afirmar que:

Ninguém escapa da educação. Em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos, todos nós envolvemos pedaços da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender-e-ensinar. Para saber, para fazer, para ser ou para conviver, todos os dias misturamos a vida com a educação (p. 26).

Essa reflexão ressalta o caráter abrangente e cotidiano da ação educativa, indicando que todos, direta ou indiretamente, atuam como agentes no processo de formação humana. A afirmação "Ninguém escapa da educação" estabelece, de forma categórica, que os processos educativos transcendem os limites institucionais formais, como a escola, permeando os mais diversos espaços sociais como: o lar, a via pública, as instituições religiosas, dentre outros.

A passagem enfatiza a multiplicidade de formas ("de um modo ou de muitos") e finalidades ("para aprender, para ensinar, para aprender-e-ensinar. Para saber, para fazer, para ser ou para conviver") pelas quais a educação se manifesta. Ao vincular a educação a verbos fundamentais da existência e da interação social, o autor sublinha seu papel estruturante na constituição do indivíduo e da sociedade.

Em suma, o trecho oferece uma visão ampliada e humanista da educação, compreendendo-a não apenas como escolarização, mas como um processo vital e contínuo, indissociável do próprio ato de viver e interagir socialmente. Trata-se de uma perspectiva essencial para fundamentar

práticas pedagógicas que reconheçam e valorizem a diversidade de contextos e experiências de aprendizagem existentes para além dos ambientes formais de ensino.

Por outro lado, a Educação Não Formal ocorre em espaços alternativos, com maior flexibilidade de métodos e conteúdos, sendo igualmente intencional e planejada. Ela está presente em espaços como museus, centros culturais, ONGs, instituições comunitárias, bibliotecas, centros socioeducativos, dentre outros. Tal abordagem busca promover aprendizagens significativas, ligadas à realidade dos sujeitos e às necessidades sociais, valorizando a diversidade, o diálogo e a vivência coletiva.

A Educação Não Formal incorporada por instituições como o SESC e SENAC, promove cidadania, inclusão e desenvolvimento comunitário, consolidando-se como um campo pedagógico em expansão e demonstrando a versatilidade e o potencial transformador dessa modalidade educativa para além da alfabetização (Gohn, 2021).

Para aprofundar a compreensão desse campo, Gohn (2006) estabelece distinções importantes entre as modalidades formal, informal e não formal. A educação formal é aquela que ocorre predominantemente nas escolas, com conteúdos demarcados e regulamentação legal. A educação informal, por sua vez, permeia o processo de socialização do indivíduo na família, na vizinhança, com amigos, sendo carregada de valores e culturas herdadas. Já a Educação Não Formal, segundo a autora, é aprendida "no mundo da vida", por meio do compartilhamento de experiências, especialmente em espaços e ações coletivas (Gohn, 2006, p. 28). A intencionalidade é um traço distintivo da Educação Não Formal: há um propósito nas interações, na troca de saberes, mesmo que os objetivos se construam processualmente.

Os espaços onde a Educação Não Formal acontece são diversificados e acompanham as trajetórias dos grupos, ocorrendo fora das instituições escolares formais, mas em locais onde há processos interativos intencionais (Gohn, 2006). A participação costuma ser optativa, embora

possa emergir de circunstâncias específicas da vida dos indivíduos. O educador, nesse contexto, não é apenas o professor formalmente designado, mas o "outro" com quem se interage e se integra no processo de aprendizagem (Gohn, 2006, p. 29).

A finalidade da Educação Não Formal, de acordo com Gohn (2006), transcende a mera transmissão de conteúdos, buscando capacitar os indivíduos a se tornarem cidadãos no mundo, compreendendo a realidade que os cerca e suas relações sociais. Seus objetivos, construídos coletivamente, geram um processo educativo voltado aos interesses e necessidades dos participantes, podendo fortalecer o exercício da cidadania quando pautados em princípios de igualdade e justiça social. A transmissão de informação e a formação política e sociocultural são metas relevantes, visando educar o ser humano para a civilidade.

Assim, a Educação Não Formal atua em complementaridade à educação formal, sem substituí-la, ao prover oportunidades de aprendizagem diversificadas e acessíveis, visando ao desenvolvimento integral dos sujeitos. Conforme Libâneo (2005), esta se configura como um âmbito educacional intencional, que prioriza o senso de pertencimento, a construção identitária, a cultura política e a promoção da transformação social.

1.2 A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO EM ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

A atuação do pedagogo em espaços de educação não formal representa uma ampliação significativa do campo profissional, exigindo competências que vão além das práticas tradicionais da sala de aula. Em ambientes como organizações não governamentais, centros comunitários, hospitais, instituições culturais e, especialmente, no sistema judiciário, o pedagogo exerce um papel essencial na mediação de saberes, na construção de vínculos sociais e no fortalecimento da cidadania.

Segundo Serejo (2023), o trabalho pedagógico em contextos não escolares está pautado na escuta, no acolhimento, na construção coletiva de

conhecimento e na valorização das experiências dos sujeitos envolvidos. Esses espaços demandam estratégias educativas contextualizadas e adaptadas à realidade local, promovendo a aprendizagem significativa e o desenvolvimento humano integral.

Vale salientar que a atuação do pedagogo em espaços não formais, demanda um conjunto particular de competências e posturas. A natureza diversificada e muitas vezes fluida desses contextos exige flexibilidade metodológica e curricular, adaptando as práticas às necessidades e realidades específicas dos sujeitos e grupos atendidos, distanciando-se da rigidez seriada da educação formal (Gohn, 2006). É fundamental nesse processo a escuta ativa, uma postura dialógica que permita compreender genuinamente as demandas, saberes prévios e expectativas dos participantes, construindo uma relação pedagógica baseada no respeito e na colaboração.

Adicionalmente, o pedagogo necessita do domínio de estratégias interativas e participativas, que fomentem o protagonismo dos sujeitos e a construção coletiva do conhecimento. Gohn (2006; 2020) ressalta a importância de metodologias que promovam a aprendizagem de direitos, a participação cidadã e o desenvolvimento de uma cultura política crítica, elementos centrais na educação não formal. Isso implica também uma apurada capacidade de articulação com diferentes saberes e setores, estabelecendo pontes entre o conhecimento popular e o científico, e dialogando com profissionais de outras áreas (assistentes sociais, psicólogos, artistas, etc.) e com diversas instâncias da sociedade civil e do poder público.

Trata-se, portanto, de um campo de atuação que reafirma o caráter interdisciplinar da pedagogia, como defende Libâneo (2005) ao discutir a amplitude do campo pedagógico para além da docência escolar. A intervenção em espaços não formais evidencia a potência da pedagogia enquanto um meio de transformação do indivíduo e, por extensão, da sociedade. Ao focar no desenvolvimento integral, na formação para a cidadania e na capacitação para a vida em comunidade (Gohn, 2006), a

atuação pedagógica nesses espaços contribui significativamente para a emancipação dos sujeitos e a construção de realidades sociais mais justas e inclusivas.

1.3 TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMO ESPAÇO DE ATUAÇÃO DO(A) PEDAGOGO(A)

A atuação do pedagogo no Tribunal de Justiça configura-se como uma importante vertente da pedagogia social e institucional, voltada para a promoção da cidadania, dos direitos humanos e da inclusão social em um ambiente tradicionalmente marcado pela linguagem técnica e pela lógica jurídica. A intersecção entre o campo da Pedagogia e o universo jurídico, que denominamos de 'Matriz de Conhecimento Jurídico e Educacional', revela-se fundamental para compreender a atuação do pedagogo em espaços como o Tribunal de Justiça. Neste cenário, a educação não formal, conforme delineada por Libâneo (2005) e Gohn (2020), adquire contornos específicos, pois se insere em um sistema regido por leis, normas e ritos próprios.

A atuação pedagógica no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) manifesta-se em distintas dimensões, adaptando os saberes educacionais às especificidades do contexto judiciário. Duas esferas de destaque são a Escola Judicial (ESMAPE) e as Varas da Infância e Juventude.

Na Escola Judicial, o pedagogo contribui para a formação continuada de magistrados e servidores, atuando no planejamento curricular, na concepção de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas ao público adulto e ao conteúdo jurídico, na avaliação dos processos formativos e no suporte didático-pedagógico aos formadores. O foco reside na qualificação profissional e na disseminação de conhecimentos relevantes para a prática judiciária.

Nas Varas da Infância e Juventude, a intervenção pedagógica volta-se para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade ou envolvidos em atos infracionais. O pedagogo responsável

exerce sua profissão agindo como facilitador de processos. Sua prática envolve a realização de rodas de conversa, oficinas, mediações, atendimentos e acompanhamento de casos, sempre com foco na educação para os direitos humanos, na promoção da empatia e na valorização da diversidade.

Amaral et al. (2021) afirmam que “a presença de pedagogo(a)s no âmbito judiciário é uma chave importante na construção das alternativas de educação para o desenvolvimento humano, na medida em que se identificam com práticas orientadas por um princípio ético-político de promoção de direitos” (p. 30). Isso implica não apenas a aplicação de estratégias educativas, mas também o compromisso com uma pedagogia emancipatória, crítica e transformadora.

Além das ações diretamente educativas, o pedagogo também contribui na elaboração de pareceres, projetos pedagógicos, relatórios e na articulação com a rede de proteção (CRAS, CREAS, escolas, conselhos tutelares). A atuação requer, portanto, uma postura interdisciplinar, sensível às especificidades da infância e juventude e à complexidade das situações judiciais.

Segundo Gohn (2021), “A Educação não Formal tem como uma de suas principais finalidades a formação de sujeitos sociais conscientes de seus direitos, capazes de atuar politicamente em seu contexto” (p. 11). Assim, ao ocupar um espaço como o tribunal, o pedagogo contribui para a humanização das práticas jurídicas, promovendo um olhar educativo nas resoluções de conflitos e na mediação entre os sujeitos e o Estado.

Nesse sentido, a atuação do pedagogo no Tribunal de Justiça não se limita à aplicação de conteúdos, mas se traduz em um exercício contínuo de escuta, acolhimento, intervenção pedagógica e articulação comunitária. O tribunal torna-se, assim, não apenas um espaço de julgamento, mas também de formação, diálogo e transformação social, onde a educação atua como instrumento de justiça e cidadania.

Os resultados esperados dessa modalidade educativa são amplos, incluindo o “desenvolvimento da consciência coletiva”, “a capacidade de organização” e ação em grupo, a construção e reconstrução de concepções de mundo, a formação integral do indivíduo para a vida e suas adversidades, e a valorização pessoal, combatendo preconceitos e promovendo o reconhecimento da igualdade na diversidade (Gohn, 2006, p. 30-31). Os indivíduos aprendem a interpretar o mundo e a refletir sobre sua própria prática.

CAPÍTULO 2: O PERCURSO INVESTIGATIVO: DELINEAMENTO METODOLÓGICO

Este capítulo detalha o percurso metodológico adotado na presente pesquisa, apresentando o delineamento do estudo, o universo e o sujeito investigado, os instrumentos e meios utilizados para a coleta de dados, bem como os procedimentos empregados na análise das informações. A clareza e o rigor metodológico são fundamentais para garantir a validade e a confiabilidade dos resultados obtidos.

2.1 NATUREZA DA PESQUISA

De acordo com Minayo (2002): “Entendemos por metodologia o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade” (p.16). Isto evidencia que a metodologia vai além de técnicas e procedimentos práticos, ela é compreendida como uma articulação entre a reflexão teórica e a ação concreta. Nesse sentido, metodologia é o percurso que orienta tanto o pensar quanto o agir diante da realidade investigada.

A presente pesquisa caracteriza-se por uma abordagem **qualitativa**, que se mostra a mais adequada para investigar a complexidade da atuação do pedagogo em um espaço não formal como o Tribunal de Justiça, tal abordagem, busca compreender fenômenos sociais e humanos em sua complexidade e profundidade. A escolha por esse tipo de abordagem justifica-se pela natureza subjetiva do objeto de estudo e a intervenção do profissional da pedagogia em um ambiente não formal de ensino, cuja compreensão exige sensibilidade para os significados e contextos atribuídos pelos sujeitos envolvidos.

Segundo Minayo (2002), a pesquisa qualitativa “responde a questões muito particulares”. Preocupa-se com um nível de realidade que não pode ser quantificado” (p.21), sendo adequada para explorar motivações, crenças, valores, comportamentos e experiências. Ainda de acordo com a autora, “trata-se aqui de uma condição da pesquisa que deve ser incorporada como critério de realidade e busca de objetivação” (Minayo, 2002, p.15).

Complementando essa visão, Laville e Dionne (1999) afirmam que “a essência da pesquisa não está apenas em acumular informações, mas em transformar esses dados em conhecimento significativo” (p. 23). Assim, a opção pela abordagem qualitativa visa aprofundar a análise da experiência profissional do pedagogo no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), destacando suas práticas, desafios e contribuições.

No que tange às metodologias relacionadas ao espaço de Educação Não Formal, Gohn (2006) aponta que elas partem da cultura e da problematização da vida cotidiana dos participantes. Os conteúdos emergem das necessidades, desafios e ações a serem realizadas, não sendo impostos a priori. O método envolve a sistematização dos modos de agir e pensar, penetrando no campo simbólico e nas representações que dão sentido às ações humanas.

A motivação dos participantes é crucial, e o processo, dinâmico e não subordinado a estruturas burocráticas, visa à formação integral e humanista. Contudo, a autora também reconhece a necessidade de maior sistematização metodológica, desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento e avaliação, e formação específica para os educadores que atuam nesse campo (Gohn, 2006).

2.2 UNIVERSO PESQUISADO

O universo pesquisado abrange os espaços de atuação pedagógica em contextos não formais, com foco no sistema judiciário brasileiro. Mais especificamente, o estudo se insere no contexto do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), localizado em Moreno, na Região Metropolitana do Recife, o espaço é reconhecido por suas iniciativas em programas de educação e ressocialização. A escolha desse universo justifica-se pela crescente demanda por intervenções pedagógicas em ambientes jurídicos, que buscam humanizar e qualificar os processos relacionados à garantia de direitos e à promoção da cidadania.

A cidade de Moreno possui uma realidade cheia de desafios que refletem seu processo de urbanização e crescimento. Em meio a este

cenário, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, com sua unidade local, não é apenas um lugar onde as leis são aplicadas, mas também um espaço onde vidas e histórias se cruzam em busca de justiça.

No TJPE de Moreno comporta a *Vara da Infância e Juventude*, um setor que lida diretamente com questões sociais, familiares e jurídicas envolvendo crianças e adolescentes. Neste ambiente de trabalho, o(a) pedagogo(a) contribui não apenas com a organização de ações educativas voltadas para a preparação de famílias para adoção, programas de acolhimento institucional e familiar, e atividades socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei, mas também com a escuta ativa de crianças, adolescentes e suas famílias, mediando conflitos intrafamiliares e auxiliando na compreensão dos processos judiciais. Além disso, é responsável pela elaboração de pareceres técnicos pedagógicos que subsidiam as decisões judiciais, avaliando as condições de desenvolvimento e aprendizagem dos envolvidos, e pela articulação com políticas públicas de proteção e promoção de direitos, encaminhando casos para redes de apoio e garantindo o acesso a serviços essenciais como educação, saúde e assistência social.

Esse espaço institucional representa um campo fértil para práticas pedagógicas voltadas à construção da cidadania, à educação em direitos humanos e à prevenção de situações de vulnerabilidade. A atuação do pedagogo neste contexto evidencia a ampliação das fronteiras da educação, demonstrando que o processo educativo alcança, além dos espaços já comumente conhecidos, outros campos sociais, como o sistema judiciário.

Como aponta Libâneo (2005), “A ação pedagógica não se resume a ações docentes, de modo que, se todo trabalho docente é trabalho pedagógico, nem todo trabalho pedagógico é trabalho docente” (p. 28). Nesse sentido, o TJPE torna-se um cenário concreto de exercício da pedagogia em sua dimensão social, ética e política, onde o pedagogo contribui para a efetivação de direitos e para o fortalecimento dos sujeitos sociais.

Assim, o espaço investigado, é compreendido nesta pesquisa como um *espaço não formal de educação* no qual o profissional da pedagogia desempenha um papel ativo na construção de um ambiente mais humano, educativo e comprometido com a transformação social.

2.3 SUJEITO DA PESQUISA

O sujeito da pesquisa foi um(a) pedagogo(a) atuante na Vara da Infância e Juventude do município de Moreno/PE, vinculado(a) ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). A seleção deste(a) profissional foi intencional, visando acessar a experiência e o conhecimento de um(a) especialista que vivencia diariamente os desafios e as particularidades da atuação pedagógica em um ambiente jurídico. Para preservar a identidade do(a) entrevistado(a), suas informações pessoais foram mantidas em sigilo, sendo referenciado(a) no texto como "o(a) pedagogo(a) entrevistado(a)".

Sua experiência profissional envolve o acompanhamento de casos envolvendo crianças e adolescentes, a mediação de conflitos familiares e a realização de ações educativas junto à comunidade e aos usuários do sistema judiciário. O(a) pedagogo(a) entrevistado(a) possui Mestrado em Educação, Culturas e Identidades, além de Licenciatura em Pedagogia e especialização em Intervenção Multiprofissional Jurídica. Iniciou sua trajetória profissional como professor nos anos iniciais do ensino fundamental, atuando nas redes públicas municipais de Moreno, Jaboatão dos Guararapes e Recife. Desde 2013, exerce o cargo de Analista Judiciário/Pedagogo no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), integrando a Equipe Interprofissional da Infância e Juventude da Comarca de Moreno.

Retornou à sala de aula como professor na rede pública municipal de Jaboatão dos Guararapes. Além de ser membro ativo do Grupo de Estudos da Transdisciplinaridade, Infância e Juventude, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Culturas e Identidades. Suas áreas de interesse e pesquisa concentram-se em práticas de Justiça Restaurativa no

ambiente escolar e na atuação de pedagogas/os no campo jurídico, destacando sua contribuição para a interface entre educação e justiça.

O ingresso do profissional na instituição se deu por meio de concurso público, realizado com critérios objetivos e amplamente divulgados. O cargo ocupado é o de Analista Judiciário – Área de Pedagogia, que exige formação superior específica e, em alguns casos, experiência prévia.

O processo seletivo incluiu prova escrita, avaliação de títulos e, em certos casos, etapas adicionais, como entrevistas técnicas ou análise documental. A aprovação no concurso garantiu ao profissional a possibilidade de atuar em setores estratégicos do TJPE, especialmente em áreas que envolvem o atendimento à infância, adolescência e famílias.

A escolha por esse participante deu-se de forma intencional, considerando sua atuação direta no contexto investigado e a relevância de sua experiência para os objetivos da pesquisa. O profissional contribuiu significativamente com informações sobre sua trajetória, metodologias utilizadas, rotina de trabalho e percepção sobre o papel do pedagogo no tribunal.

2.4 INSTRUMENTOS E MEIOS PARA A COLETA DE DADOS

Para a coleta de dados, utilizou-se a **entrevista semiestruturada** como instrumento principal e foi conduzida por meio da plataforma Google Meet, essa técnica combina um roteiro básico de questões previamente elaborado com a possibilidade de adaptar o diálogo conforme os temas emergentes nas respostas do entrevistado. Essa característica proporciona ao pesquisador a oportunidade de captar nuances e elementos contextuais que poderiam passar despercebidos em outros formatos de coleta de dados.

A entrevista teve duração aproximada de uma hora e foi gravada integralmente, com o consentimento do participante, em conformidade com os princípios éticos da pesquisa estabelecidos no **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**. Antes do início da entrevista,

foram esclarecidos ao participante os objetivos do estudo, o tratamento confidencial das informações e sua liberdade para interromper ou recusar a participação a qualquer momento.

O roteiro da entrevista foi estruturado para abordar temas centrais relacionados à **formação acadêmica e profissional do pedagogo**, seu processo de ingresso no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), as especificidades da sua **rotina de trabalho** e as estratégias pedagógicas adotadas no contexto jurídico. Também foram discutidos os principais **desafios enfrentados** na atuação em espaços não formais de educação, com ênfase em como esses desafios impactam a prática pedagógica e a mediação junto às crianças e adolescentes atendidos pelo tribunal.

Além das questões predefinidas, a entrevista foi conduzida de forma a permitir que o entrevistado narrasse livremente sua experiência, estimulando a exposição de percepções e reflexões que pudessem enriquecer os dados coletados. Esse formato promoveu um ambiente favorável para a expressão de narrativas autênticas, alinhadas aos objetivos da pesquisa.

A escolha do Google Meet como ferramenta para a entrevista possibilitou superar as limitações de deslocamento e disponibilidade, especialmente em um contexto de maior adesão a soluções remotas. Essa abordagem também assegurou a qualidade da gravação, fundamental para o posterior processo de transcrição e análise de conteúdo. Esse instrumento de coleta de dados foi, portanto, essencial para captar as experiências e perspectivas do entrevistado, permitindo uma compreensão mais aprofundada e contextualizada do tema em estudo.

Embora a entrevista tenha possibilitado um mergulho aprofundado na experiência do profissional, o número reduzido de participantes limita a generalização dos achados. Para pesquisas futuras, recomenda-se ampliar o grupo investigado e adotar estratégias complementares, como observação participante ou análise documental.

2.5 ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados seguiu como inspiração os princípios da **análise de conteúdo** e foi utilizada a metodologia que se mostrou apropriada para explorar as nuances do discurso do entrevistado e identificar categorias temáticas relevantes para a pesquisa. De acordo com Bardin (2011), essa técnica busca oferecer uma “descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação” (p. 38), funcionando como um instrumento para sistematizar e interpretar as informações coletadas de forma alinhada aos objetivos do estudo.

O processo de análise iniciou-se com a transcrição integral da entrevista, que foi lida e relida minuciosamente. Essa etapa foi essencial para garantir a familiarização com os dados e a identificação de padrões e elementos recorrentes. A partir dessa imersão, os principais **eixos de análise** começaram a emergir, sendo organizados em categorias que traduzem as principais dimensões do objeto de estudo.

Posteriormente, as categorias foram submetidas a uma articulação criteriosa com o referencial teórico adotado. Essa etapa permitiu não apenas ancorar os dados na literatura existente, mas também aprofundar a compreensão sobre as particularidades da atuação do pedagogo no Tribunal de Justiça de Pernambuco. O cruzamento entre os achados empíricos e os conceitos teóricos possibilitou uma análise crítica das práticas pedagógicas nesse espaço não formal de educação, evidenciando tanto as potencialidades quanto os limites do trabalho desenvolvido.

Além disso, a análise de conteúdo revelou aspectos importantes sobre o impacto da prática pedagógica no âmbito jurídico, permitindo identificar contribuições significativas para a formação e o desenvolvimento de crianças e adolescentes atendidos pelo tribunal. Esse processo investigativo foi essencial para iluminar as formas como o pedagogo atua como um mediador entre as demandas jurídicas e as necessidades educacionais, ampliando o entendimento sobre as possibilidades de intervenção nesse contexto singular.

Essa abordagem metodológica, portanto, proporcionou uma compreensão mais ampla e aprofundada dos dados, garantindo que os resultados estivessem em consonância com os objetivos gerais da pesquisa e contribuíssem para a construção de um conhecimento relevante e fundamentado.

CAPÍTULO III: A PRÁTICA PEDAGÓGICA NO JUDICIÁRIO: ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo apresenta e discute os resultados obtidos por meio da entrevista realizada com o(a) pedagogo(a) atuante na Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Lançando luz sobre a complexa teia que envolve a atuação profissional e os sujeitos atendidos. Compreender a natureza e o propósito da intervenção pedagógica torna-se fundamental, especialmente quando consideramos o TJPE como espaço onde ela se manifesta. Nesse sentido, a indagação proposta por Libâneo (2005) – "Pedagogia e pedagogos, para quê?" – ressoa com particular pertinência, orientando-nos a buscar os fundamentos e as finalidades que norteiam o fazer educativo.

Sobre a prática pedagógica, o fragmento de entrevista realizada em 2024 afirma:

O nosso interesse, o nosso fazer pedagógico nesses casos está muito atrelado ao princípio estatutário e constitucional, antes disso, de garantia do melhor ou do superior interesse da criança e do adolescente. A gente está ali atuando em vista do que é adequado, no caso, se faltou algo, o que é que pode... Como a gente pode suprir essa lacuna para que a formação dessa criança, e esse é um conceito muito do campo da pedagogia, a formação, a formação humana, ela seja pavimentada, viabilizada.

Essa ampliação do escopo educativo dialoga com a perspectiva de Dayrell (1996), que concebe a escola e, por extensão, outros espaços educativos não apenas como local de transmissão de conteúdo, mas como um "espaço sociocultural", permeado por relações, valores e dinâmicas sociais que influenciam diretamente os processos de aprendizagem e formação.

É nesse cenário ampliado que a atuação do pedagogo se revela crucial, não apenas como transmissor de conhecimentos, mas como mediador de processos formativos que visam ao desenvolvimento integral do ser humano. Libâneo (2005) enfatiza que a ação pedagógica se direciona intencionalmente para a formação humana, buscando promover a apropriação crítica e contextualizada da cultura e do saber historicamente acumulados, capacitando os indivíduos para a vida em sociedade.

Essa centralidade na formação humana encontra eco direto no trecho que destaca o fazer pedagógico atrelado "ao princípio estatutário e constitucional [...] de garantia do melhor ou do superior interesse da criança e do adolescente". A atuação descrita, focada em suprir lacunas para que "a formação dessa criança [...] seja pavimentada, viabilizada", reflete precisamente a essência do trabalho pedagógico delineado por Libâneo (2005). Não se trata apenas de cumprir protocolos ou aplicar técnicas, mas de um compromisso ético e profissional com o desenvolvimento pleno do sujeito, assegurando que seus direitos e necessidades formativas sejam atendidos.

O conceito de "formação humana", central no campo da pedagogia, é aqui mobilizado como o horizonte que guia a intervenção, buscando garantir que cada criança e adolescente tenha as condições necessárias para se constituir como sujeito autônomo, crítico e participativo.

Portanto, ao adentrarmos a discussão dos resultados, é fundamental mantermos essa perspectiva sobre o papel da pedagogia e do pedagogo. Seja no contexto formal, não formal ou em espaços híbridos como o sistema de justiça (conforme discutido anteriormente com base em Gohn, 2021), a atuação profissional deve ser compreendida à luz de seu compromisso com a formação humana integral e com a garantia dos direitos fundamentais, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade. A análise que se segue buscará, assim, desvelar como esses princípios se materializam ou enfrentam desafios nas práticas pedagógicas.

3.1 EDUCAÇÃO E JUSTIÇA: CARACTERIZAÇÃO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS

A intersecção entre os campos da Educação e da Justiça configura um território fértil para a atuação pedagógica, evidenciando a expansão e a ressignificação do trabalho do pedagogo para além dos espaços escolares tradicionais. O sistema judiciário brasileiro, em sua busca por uma prestação jurisdicional mais humanizada e efetiva, tem incorporado progressivamente profissionais da educação em suas equipes multidisciplinares, reconhecendo a relevância dos saberes pedagógicos na mediação entre o universo jurídico e os diversos públicos atendidos.

As demandas pedagógicas no âmbito dos tribunais de justiça manifestam-se em distintas dimensões e contextos. Gohn (2006, p. 29) contribui para esta discussão ao caracterizar os processos educativos não formais como aqueles que "capacitam os indivíduos a se tornarem cidadãos do mundo", destacando sua importância na construção de identidades coletivas e no fortalecimento do sentimento de pertencimento. Esta perspectiva ressoa diretamente nas práticas pedagógicas desenvolvidas no judiciário, que frequentemente transcendem a mera transmissão de informações para constituírem-se como verdadeiros processos de formação cidadã e emancipação social. Sobre algumas das demandas do pedagogo no TJPE:

"O poder judiciário, a nível estadual, ele é responsável por receber as pessoas que querem adotar, elas querem ser pais e mães pela via adotiva. Então, elas geralmente vêm muito imaturas, não sabem nem do ponto de vista jurídico, nem do ponto de vista psicológico, pedagógico, social, elas não entendem bem o que significa a adoção" (Entrevista, 2024)

A fala evidencia uma dimensão fundamental da atuação pedagógica no âmbito do Poder Judiciário, especificamente nas Varas da Infância e Juventude responsáveis pelos processos de adoção. A constatação de que os pretendentes à adoção "geralmente vêm muito imaturas, não sabem nem do ponto de vista jurídico, nem do ponto de vista psicológico, pedagógico, social" revela a necessidade de uma intervenção educativa que transcende a mera transmissão de informações procedimentais. Vale ressaltar que a imaturidade mencionada no trecho não deve ser interpretada como

incapacidade, mas como um estágio inicial de um processo de amadurecimento que pode e deve ser facilitado por intervenções pedagógicas adequadas.

Esta realidade dialoga diretamente com o que Melo e Santos (2015) caracterizam como um dos principais desafios da pedagogia jurídica: a mediação entre o universo técnico-jurídico e os sujeitos que acessam o sistema de justiça. No contexto específico da adoção, o pedagogo atua como agente facilitador de um processo formativo que visa à construção de uma compreensão mais ampla e profunda sobre o significado da parentalidade adotiva, suas implicações e responsabilidades. Conforme aponta Libâneo:

"A educação compreende o conjunto dos processos formativos que ocorrem no meio social, sejam eles intencionais ou não-intencionais, sistematizados ou não, institucionalizados ou não" (2005, p. 81).

E isto inclui aqueles que se desenvolvem em instituições específicas como os tribunais. Neste sentido, o trabalho pedagógico junto aos pretendentes à adoção configura-se como uma modalidade de educação não formal, que, segundo Gohn (2006, p. 28), caracteriza-se por "formar para a vida e suas adversidades", preparando os indivíduos para situações que extrapolam o conhecimento formal e acadêmico.

Estas intervenções, desenvolvidas frequentemente por equipes interdisciplinares, contribuem para que os futuros pais adotivos construam uma compreensão mais realista e humanizada da adoção, superando idealizações e preparando-se para os desafios concretos da parentalidade adotiva.

Outras atividades são desenvolvidas a partir da atuação do pedagogo nesse espaço de Educação, sobre isso o seguinte trecho da entrevista corrobora:

"Nós (pedagogos) preparamos esses pretendentes para adotá-los legalmente, conscientemente, de forma responsável. Então, a gente oferece cursos de formação para esses pretendentes, são cursos obrigatórios que eles têm de fazer. Então, a gente trabalha geralmente em equipe, psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, mas digamos que o pensar esses cursos, o desenho

desses cursos, a implementação, a avaliação desses cursos é uma tarefa própria da pedagogia. (2024)

A afirmação de que sobre “o pensar esses cursos, o desenho desses cursos”, ressalta a especificidade do saber pedagógico no planejamento e execução de processos formativos. Conforme destacam Melo e Santos (2015), o pedagogo no judiciário mobiliza conhecimentos sobre didática, metodologias de ensino-aprendizagem e avaliação, adaptando-os às particularidades do contexto e do público-alvo.

A natureza interdisciplinar do trabalho, realizado "em equipe, psicólogos, assistentes sociais e pedagogos", endossa o que Gohn (2006, p. 30) identifica como uma característica da educação não formal: a articulação de diferentes saberes na construção de processos educativos que respondam a demandas sociais concretas. No caso específico da adoção, essa articulação visa à preparação integral dos futuros pais adotivos, abrangendo aspectos jurídicos, psicológicos e socio pedagógicos.

A obrigatoriedade dos cursos mencionada no trecho revela o reconhecimento institucional da importância da dimensão formativa no processo de adoção, legitimando o papel do pedagogo como agente essencial na garantia de que este processo ocorra "legalmente, conscientemente, de forma responsável", conforme destacado no texto. A caracterização das demandas pedagógicas no sistema de justiça revela, portanto, um campo em construção e consolidação, que desafia os profissionais da educação a desenvolverem competências específicas e a estabelecerem diálogos interdisciplinares com áreas como o Direito, a Psicologia e o Serviço Social. Este movimento não apenas amplia as possibilidades de atuação do pedagogo, mas também contribui significativamente para a democratização do acesso à justiça e para a efetivação de direitos fundamentais, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade social.

3.2 PRÁTICA PEDAGÓGICA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: METODOLOGIAS E ROTINA

A prática pedagógica no Tribunal de Justiça é marcada pela diversidade de ações e pela necessidade de adaptação constante às demandas específicas dos casos atendidos. As ações são realizadas com intencionalidade educativa nas diversas atividades propostas. Segundo o pedagogo:

“A gente hoje percebe que, além dessa possibilidade de atuarmos na área de infância e juventude com os adolescentes [...], a gente também pode trabalhar com outros públicos. Por exemplo, [...] nós preparamos esses pretendentes para adotá-los legalmente, conscientemente, de forma responsável. [...] O desenho desses cursos, a implementação, a avaliação desses cursos é uma tarefa própria da pedagogia” (Fragmento de entrevista realizada em 2024).

Ao abordar sua atuação como formador, planejador e facilitador de processos educativos com intencionalidade clara, mesmo em um ambiente jurídico. O pedagogo entrevistado sinaliza que atua, por exemplo, na mediação de conflitos, na orientação familiar, no acompanhamento de medidas socioeducativas e na construção de relatórios pedagógicos que subsidiam decisões judiciais. Também participa de grupos reflexivos, rodas de conversa, oficinas com adolescentes e ações articuladas com outros profissionais, como assistentes sociais, psicólogos e conselheiros tutelares.

A metodologia empregada é predominantemente dialógica e participativa, baseada na escuta ativa, no respeito às trajetórias individuais e na promoção da autonomia e da cidadania. O profissional da educação destacou ainda que:

“Eu, enquanto pedagogo, preparo materiais, organizo encontros, reuniões, palestras, diálogo com esses profissionais” (Fragmento de entrevista realizada em 2024).

O trecho oferece uma visão concreta e multifacetada da atuação do pedagogo no âmbito do Tribunal de Justiça. Essas atividades práticas, quando analisadas à luz dos referenciais teóricos sobre educação e pedagogia, revelam a complexidade e a relevância dessa inserção em espaços institucionais não escolares.

A preparação de materiais, a organização de encontros e reuniões, e a realização de palestras podem ser compreendidas como estratégias inerentes à Educação Não Formal, conforme descrito por Gohn (2006). Nesse contexto, o pedagogo atua como um agente que promove processos educativos intencionais fora do sistema formal de ensino.

Os "materiais" preparados podem variar desde cartilhas informativas sobre direitos até subsídios para formações continuadas dos próprios profissionais do sistema de justiça (juizes, promotores, defensores, equipes técnicas). As "reuniões" e "encontros" organizados funcionam como espaços de aprendizagem coletiva, troca de experiências e construção de saberes, características centrais da educação não formal, que visa "abrir janelas de conhecimento sobre o mundo que circunda os indivíduos e suas relações sociais" (GOHN, 2013, p. 19). As "palestras" representam momentos de sistematização e disseminação de conhecimentos específicos, adaptados às necessidades daquele ambiente.

O "diálogo com esses profissionais" é, talvez, a atividade que melhor sintetiza a função mediadora do pedagogo nesse espaço. Libâneo (2005) argumenta que a pedagogia se ocupa da formação humana em sua integralidade, e o diálogo é ferramenta essencial nesse processo. No Tribunal de Justiça, o pedagogo dialoga não apenas para informar, mas para construir pontes entre diferentes saberes (o jurídico, o psicológico, o social, o pedagógico), fomentando uma compreensão mais holística dos casos, especialmente aqueles envolvendo crianças e adolescentes.

Esse diálogo busca viabilizar o princípio do "melhor interesse", mencionado anteriormente, ao trazer a perspectiva educacional para a tomada de decisões judiciais e para o planejamento de intervenções. Trata-se de uma atuação que reconhece o Tribunal também como um "espaço sócio-cultural" (Dayrell, 1996), onde diferentes lógicas profissionais e institucionais se encontram, e o pedagogo atua facilitando a comunicação e a colaboração interdisciplinar. Ainda sobre o fazer pedagógico:

Enfim, o nosso interesse, o nosso fazer pedagógico nesses casos está muito atrelado ao princípio estatutário e constitucional, antes

disso, de garantia do melhor ou do superior interesse da criança e do adolescente (Fragmento de entrevista realizada no ano de 2024).

A prática pedagógica evidencia um dos pilares fundamentais que norteiam a atuação do pedagogo no contexto jurídico. Este princípio, consagrado tanto na Constituição Federal de 1988 quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), estabelece que os interesses de crianças e adolescentes devem prevalecer sobre quaisquer outros interesses quando se trata de decisões que os afetem direta ou indiretamente.

O princípio do superior interesse da criança e do adolescente, mencionado no trecho, representa não apenas uma diretriz legal, mas um paradigma que reorienta as práticas profissionais no sistema de justiça. Segundo Amaral et al. (2021, p. 78), "a pedagogia jurídica, ao incorporar este princípio como fundamento de sua atuação, reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, demandando proteção integral e prioritária".

Esta perspectiva dialoga diretamente com a concepção ampliada de educação defendida por Libâneo (2005), para quem as práticas educativas extrapolam os limites da escola formal e se manifestam em diversos contextos sociais. O autor afirma que "o campo do educativo é bastante vasto, uma vez que a educação ocorre em muitos lugares e sob variadas modalidades" (Libâneo, 2005, p. 31), legitimando assim a atuação pedagógica em espaços como o judiciário, onde processos formativos e interventivos se fazem necessários.

O pedagogo no TJPE desempenha uma função vital na humanização dos atendimentos, na simplificação da entrada no saber e no fomento à participação cívica, demonstrando a importância da pedagogia extrapolando o ambiente escolar e sua aptidão para agir em intrincados cenários sociais. Quando perguntado sobre como deu-se início à atuação pedagógica no TJPE o entrevistado acrescentou:

Os pedagogos, eles começam a ingressar nos tribunais de justiça a partir dessa, digamos que esse trabalho anterior que foi feito por alguns profissionais da educação no campo da socioeducação com adolescentes que eram acusados de cometer ato infracional,

enfim, ou mesmo estavam em execução de medida socioeducativa [...] Bem, em meados dos anos 2000, algumas entidades, algumas instituições representativas dos operadores do direito, defensores públicos, promotores de justiça, juízes, começam a produzir documentos no sentido de pressionar o Conselho Nacional de Justiça, que era recém-criado, ao cumprimento, a uma regularização desses artigos que os juízes precisavam ser assessorados por profissionais da área de infância e juventude. Já havia essa contribuição em alguns tribunais de assistentes sociais e psicólogos, e aí esses profissionais, os operadores do direito, disseram, por que não o pedagogo também compor? Já que o pedagogo tem essa expertise no campo da educação social, da socioeducação, ele poderia colaborar com os juízes (Fragmento da entrevista realizada no ano de 2024).

É interessante notar que, embora já houvesse a contribuição consolidada de assistentes sociais e psicólogos, foram os próprios atores do sistema de justiça que reconheceram a lacuna e a pertinência da inclusão do pedagogo. A justificativa central para essa inclusão, conforme o trecho, reside na "expertise no campo da educação social, da socioeducação". Reconhece-se que o pedagogo possui um saber específico sobre processos educativos, desenvolvimento humano, metodologias de ensino-aprendizagem e intervenção social que pode complementar o trabalho das outras áreas, oferecendo uma visão mais integral sobre os sujeitos e seus contextos.

Essa perspectiva alinha-se com a compreensão da educação em seu sentido amplo, incluindo a educação não formal e social, que visa à formação para a cidadania e à compreensão do mundo (Gohn, 2006), aspectos essenciais no trabalho com jovens no sistema de justiça.

A chamada pedagogia jurídica, segundo Amaral et al. (2021), "representa um campo emergente e em construção no Brasil, onde os pedagogos atuam como mediadores educativos, promovendo ações que visam à conscientização, à formação crítica e à inclusão social" (p. 30). Nesse contexto, o pedagogo atua diretamente com públicos vulneráveis, como crianças e adolescentes em situação de risco, famílias em processo de adoção, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros.

Vale ressaltar que a prática pedagógica no ambiente judiciário não segue os moldes da educação formal. Conforme destacado pelo sujeito de pesquisa:

A educação não é propriamente escolar nos tribunais. Com os pedagogos, ocorre que, em alguns tribunais, nós temos as escolas judiciais. Então, isso se aproxima um pouco mais dessa visão que está mais atrelada à pedagogia, de uma atuação que se dá exclusivamente num espaço formativo, com conteúdos prévios, metodologia própria, didática e avaliação (Fragmento da entrevista realizada no ano de 2024).

A afirmação inicial “A educação não é propriamente escolar nos tribunais” captura com precisão a natureza predominante de muitas intervenções pedagógicas nesse ambiente. De fato, em espaços com as Varas da Infância, o trabalho do pedagogo aproxima-se mais dos pressupostos da pedagogia social e da educação não formal. As ações não seguem um currículo rígido ou uma estrutura seriada; ao contrário; caracterizam-se pela flexibilidade, pela escuta sensível das demandas individuais e sociais, pela mediação de conflitos, pela articulação com a rede de proteção e pelo desenvolvimento de projetos socioeducativos adaptados a contextos de vulnerabilidade, como discutido com base nas ideias de Gohn (2006, 2020).

Contudo, a segunda parte da fala: "Com os pedagogos, ocorre que, em alguns tribunais, nós temos as escolas judiciais. Então, isso se aproxima um pouco mais dessa visão que está mais atrelada à pedagogia, de uma atuação que se dá exclusivamente num espaço formativo, com conteúdos prévios, metodologia própria, didática e avaliação" Esse trecho introduz uma nuance crucial. As Escolas Judiciais, como a ESMAPE, representam, de fato, um espaço onde a prática pedagógica se assemelha mais aos modelos formais de educação. Nelas, o foco recai sobre a formação continuada, envolvendo planejamento curricular, definição de objetivos de aprendizagem, aplicação de metodologias didáticas específicas para o público e para conteúdos jurídicos além de processos avaliativos estruturados.

De modo geral, a fala é precisa ao reconhecer essa dualidade. A presença de Escolas Judiciais não invalida a afirmação de que a educação nos tribunais, em sua maior parte (especialmente no atendimento direto ao público externo e vulnerável), não segue o modelo escolar tradicional. Pelo contrário, a existência desses dois âmbitos de atuação distintos dentro do mesmo sistema (TJPE) reforça a amplitude do campo pedagógico, como

apontado por Libâneo (2005), e demonstra a capacidade do pedagogo de adaptar seus saberes e práticas a contextos formativos diversos, sejam eles mais próximos da educação formal (Escolas Judiciais) ou da educação não formal/social (Varas da Infância, projetos socioeducativos, etc.). Ambos os espaços demandam competências pedagógicas, embora com enfoques e metodologias diferenciadas.

O fazer pedagógico mencionado no trecho analisado concretiza-se em diversas frentes de atuação, como destaca Amaral et al. (2021): na escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; no acompanhamento de medidas socioeducativas; na orientação a famílias em processos de guarda, adoção ou destituição do poder familiar; e na formação continuada de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos.

Em todas essas dimensões, o princípio do superior interesse da criança e do adolescente opera como bússola ética e metodológica, orientando escolhas, procedimentos e intervenções. Como afirmam Melo e Santos (2015, p. 42), "o pedagogo jurídico atua como mediador entre o universo técnico-jurídico e os sujeitos em formação, traduzindo linguagens, facilitando compreensões e promovendo o protagonismo daqueles que, historicamente, foram silenciados nos processos judiciais".

A descrição dessas atividades práticas reforça a ideia de que a inserção do pedagogo no sistema de justiça, conforme discutido com base em Amaral et al. (2021), não é meramente acessória, mas estratégica. O pedagogo não está ali apenas para lidar com aspectos "escolares" dos sujeitos, mas para aplicar seu conhecimento sobre processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, metodologias participativas e educação social na complexa realidade do judiciário. Ele contribui para a qualificação das práticas institucionais, para a humanização dos atendimentos e para a efetivação dos direitos, atuando na "pavimentação" da formação humana mesmo em contextos adversos.

Em suma, a frase ilustra um profissional que mobiliza um conjunto diversificado de competências pedagógicas: planejamento, organização, comunicação, mediação, formação para responder às demandas específicas do Tribunal de Justiça. Sua atuação se alinha aos propósitos mais amplos da pedagogia, construção de vínculos, articulação com a rede de proteção social e, sobretudo, compromisso ético com os sujeitos atendidos, conforme defendido por Libâneo (2005), contribuindo para a reflexão e a transformação das práticas sociais e institucionais, sempre com foco na garantia de direitos e na promoção do desenvolvimento humano.

3.3 LIMITES E DESAFIOS DA ATUAÇÃO PEDAGÓGICA NO JUDICIÁRIO

A atuação do pedagogo no sistema de justiça, embora fundamental, ainda enfrenta desafios importantes, como a escassez de recursos, o desconhecimento institucional sobre suas atribuições e a ausência de formação específica para contextos interdisciplinares. A formação inicial em pedagogia, geralmente voltada à docência escolar, ainda não contempla com profundidade os espaços institucionais não escolares, como os tribunais. Isso reforça a necessidade de que os currículos da licenciatura sejam ampliados com disciplinas eletivas voltadas à educação não formal e institucional, além da formação continuada nesses campos.

Corroborando essa análise, a literatura aponta que, embora as diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia prevejam a atuação em espaços escolares e não escolares, a ênfase da formação permanece centrada na docência e na gestão escolar. Essa lacuna formativa, como destaca Libâneo (2005), pode comprometer a qualificação do profissional para atender às complexas demandas socioeducativas de âmbitos não formais. No contexto do judiciário, isso se traduz em dificuldades práticas, como a necessidade de o profissional construir sua identidade e prática quase intuitivamente, muitas vezes em um ambiente onde sua função é pouco compreendida pelas outras áreas do saber jurídico e psicossocial.

Outro desafio significativo, apontado por Gohn (2006), é a própria natureza do trabalho em contextos de alta vulnerabilidade, que exige do pedagogo não apenas a aplicação de técnicas, mas uma postura de escuta e mediação para lidar com as necessidades e os problemas concretos dos sujeitos. A atuação se torna ainda mais complexa pela desproporcionalidade numérica de pedagogos nas equipes interprofissionais do judiciário, o que pode levar ao isolamento profissional e dificultar a troca de experiências e a construção de um corpo de conhecimento específico para a área.

Além disso, a chamada "pedagogia jurídica" é um campo emergente e em consolidação no Brasil, como afirma Amaral et al. (2021), o que significa que ainda carece de um referencial teórico-prático mais robusto que oriente a atuação. Os profissionais frequentemente precisam adaptar metodologias da educação não formal para um sistema regido por uma lógica processual e normativa estrita, buscando humanizar as práticas e garantir o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, conforme discutido anteriormente. Superar esses limites exige, portanto, não apenas a revisão dos currículos de formação, mas também um esforço contínuo de sistematização das práticas existentes e o fomento à pesquisa e à produção de conhecimento sobre a interface entre pedagogia e justiça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, esta pesquisa buscou compreender a atuação do pedagogo na Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), revelando que sua prática se configura como um campo emergente da educação não formal, essencial para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes. O estudo explorou como o pedagogo contribui significativamente para processos educativos, especialmente em ambientes nos quais sua presença ainda é pouco reconhecida ou valorizada. Para alcançar essa finalidade, foi realizada uma análise qualitativa a partir de uma entrevista semiestruturada com um profissional que atua diretamente nesse contexto, possibilitando uma compreensão mais detalhada de sua vivência, atribuições e estratégias de intervenção. A partir desse instrumento metodológico, foi possível atingir os objetivos traçados e delinear um panorama consistente e reflexivo sobre a presença e importância do trabalho pedagógico no interior do sistema judiciário.

Os resultados obtidos a partir da análise evidenciam que há potencial formativo significativo em espaços não formais da educação. A atuação do pedagogo nesse cenário é pautada por uma intencionalidade educativa clara, sendo caracterizada pelo planejamento de ações, pela mediação de saberes entre diferentes sujeitos e instituições e pelo compromisso ético com o desenvolvimento integral do ser humano. O profissional entrevistado demonstrou exercer um papel multifacetado e abrangente, desenvolvendo atividades que vão desde a orientação e preparação de pretendentes à adoção até o acompanhamento pedagógico e emocional de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Além disso, sua atuação inclui a participação ativa em projetos intersetoriais, como o Programa Acolher, que articula diferentes áreas e saberes com vistas à proteção social de públicos vulneráveis. Todas essas experiências práticas apontam para a existência de uma pedagogia em construção no âmbito do Judiciário, orientada por princípios éticos, sociais e de cidadania, e sustentada por um compromisso genuíno com os direitos humanos.

O desenvolvimento deste trabalho permitiu confirmar, de maneira clara, a pertinência e a relevância da pedagogia como campo de atuação legítimo e necessário em espaços não escolares. Em particular, evidenciou-se que, dentro do sistema de justiça, o pedagogo cumpre funções técnicas e educativas que contribuem para a formação de sujeitos mais conscientes de seus direitos e deveres, bem como para a humanização das relações institucionais. Essas funções se articulam diretamente com a missão de garantir a proteção integral de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ao mesmo tempo, a pesquisa revelou que essa atuação não se dá de maneira isolada, mas exige constante articulação com outras áreas do conhecimento e com diversas políticas públicas, o que demanda do pedagogo uma postura crítica, interdisciplinar, sensível às complexidades sociais e atenta às especificidades de cada caso acompanhado.

É importante destacar que o escopo deste estudo não contemplou uma análise comparativa entre diferentes tribunais ou experiências de outros pedagogos atuantes em contextos similares no Brasil. Essa delimitação metodológica, embora tenha permitido um mergulho mais detalhado na realidade local, também evidencia uma lacuna que pode ser explorada em pesquisas futuras. A ausência de uma investigação sistematizada sobre os impactos concretos das ações pedagógicas na vida das crianças, adolescentes e famílias atendidas pelo TJPE também constitui uma limitação, indicando a necessidade de novos estudos que tragam esses sujeitos como protagonistas e fontes diretas de avaliação das práticas pedagógicas.

Dessa forma, sugere-se, como continuidade deste trabalho, o desenvolvimento de investigações que ampliem o olhar sobre a atuação do pedagogo em diferentes realidades do sistema judiciário, em diversos estados e contextos socioculturais. Tais estudos podem contribuir para a construção de um referencial teórico e prático mais sólido, abrangente e plural sobre a chamada pedagogia jurídica. Além disso, é fundamental incluir

nas próximas pesquisas as percepções e experiências dos sujeitos atendidos, especialmente crianças, adolescentes e suas famílias, para que seja possível avaliar, com mais profundidade, a efetividade, os limites e as potencialidades das ações educativas desenvolvidas no interior do Judiciário.

Por fim, esta pesquisa pretende, acima de tudo, colaborar com o processo de reconhecimento e valorização do pedagogo como um profissional essencial à promoção de direitos, à mediação de conflitos e à construção de caminhos educativos em espaços que, historicamente, foram considerados alheios à prática pedagógica. Ao evidenciar a presença e a contribuição desse profissional em um espaço não formal de educação, espera-se que este estudo possa inspirar novos olhares sobre os múltiplos campos de atuação possíveis para a pedagogia, bem como fomentar práticas inovadoras e reflexões críticas sobre o papel transformador do educador na sociedade contemporânea.

REFERÊNCIAS

Amaral, Maria. **Pedagogia jurídica no Brasil: questões teóricas e práticas de um campo em construção**. Fortaleza: UECE, 2021.

Bardin, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE). **Site oficial**. Disponível em: <https://esmape.tjpe.jus.br/>. Acesso em: 07 maio 2025.

Gohn, Maria da Glória. **Educação não formal e cultura política: impactos sobre o associativismo do terceiro setor**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

Gohn, Maria da Glória. **Educação não formal: direitos e aprendizagens dos cidadãos(ãs) em tempos do Coronavírus**. Humanidades & Inovação, Palmas, v. 7, n. 7, p. 9-20, 2020.

Gohn, Maria da Glória. **Educação não formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas**. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 14, n. 50, p. 27-38, jan./mar. 2006.

Gohn, Maria da Glória. **Educação não formal na pedagogia social**. São Paulo: Cortez, 2021.

Libâneo, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

Melo, Simony Freitas de; Santos, Gidair Lopes dos (Org.). **Pedagogia Jurídica: as práticas do pedagogo no Judiciário**. Recife: Editora UFPE, 2015.

Minayo, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

Saviani, Dermeval. **Escola e Democracia**. Ed. especial. Campinas: Autores Associados, 2008.

Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). **Site oficial**. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/>. Acesso em: 07 maio 2025.

Serejo, Mariana A. **Atuação profissional de pedagogos em contextos não escolares: pedagogia e currículo**. São Paulo: Dialética, 2023.

APÊNDICE

Apêndice A - Roteiro de entrevista aplicado ao entrevistado

Data e Local da entrevista:

ENTREVISTADO (A):

Nome:

Idade:

Formação Acadêmica:

Quanto tempo de atuação:

ESPAÇO:

Nome:

Endereço:

QUESTÕES DA ENTREVISTA (PESQUISA)

1. Como você definiria espaços não formais de educação?
2. Quais disciplinas/conteúdos você ministra em seu ambiente de trabalho?
3. Qual o processo enfrentado para um pedagogo(a) atuar neste espaço educacional não formal?
4. Cite uma situação que lhe marcou profissionalmente, especificamente neste espaço
5. Como você descreveria o seu papel e atuação neste espaço?
6. Quais as principais diferenças entre o trabalho em um espaço não formal e a sala de aula?
7. Como você acredita que seu trabalho contribui para o desenvolvimento educacional dos alunos?
8. Quais foram as maiores realizações ou projetos que você já desenvolveu neste espaço?

ANEXOS

Anexo A- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO

Cumprimento Sr./Sr. ^a ao tempo em que solicito a sua participação na pesquisa intitulada: **Tribunal de justiça: a atuação do(a) pedagogo(a) em um espaço não formal da educação na cidade do Recife/PE**, integrante do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Departamento de Educação, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE. A referida pesquisa tem como objetivo principal: **Compreender como se dá a atuação profissional de pedagogos(as) no Sistema judiciário na cidade do Recife/PE** e será realizada por **Maria Gabriella da Silva Lima**, estudante do referido curso.

Sua participação é voluntária e se dará por meio de entrevista, com utilização de recurso de áudio, a ser transcrita na íntegra quando da análise dos dados coletados. Os resultados da pesquisa serão analisados e publicados, contudo, será mantido o anonimato dos respondentes participantes da pesquisa. Dessa forma, a participação na pesquisa não incide em riscos de qualquer espécie para os respondentes. A sua aceitação na participação dessa pesquisa contribuirá para o/a licenciando escrever sobre o tema que estuda, a partir da produção do conhecimento científico.

Consentimento pós-informação

Eu, _____, estou ciente das condições da pesquisa, acima referida, da qual livremente participei, sabendo ainda que não serei remunerado/a por minhas contribuições e que posso afastar-me quando quiser. Este documento é emitido em duas vias que são ambas assinadas por mim e pelo/a pesquisador/a, ficando uma via para cada um/a.

Recife, PE, 07 de Agosto de 2024.

Assinatura do/a participante

Assinatura do/a pesquisador/a